EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/2017

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Maior Oferta para Concessão de Uso de Bem Público, conforme descrito no objeto do presente edital, e que estará recebendo as propostas até às 09h00min do dia 05 de abril de 2017, junto ao Setor de Protocolo do Departamento de Licitações e Compras desta municipalidade, na Rua Duque de Caxias, nº 165, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e demais alterações e, em especial, pelo contido no presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Tem por objeto o presente Edital de Concorrência a Permissão de Uso de Bem Público com área de 209m2, sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da a Rua Jacob Simon, na esquina com a Travessa Rio de Janeiro, no quarteirão formado pelas Ruas Jorge Lacerda, Jacob Simon, Presidente Costa e Silva e Castro Alves, situado no Bairro Bela Vista, confrontando ao Norte, com o lote urbano nº 4, na extensão de 19,00 metros, ao Sul, com a Rua Jacob Simon na extensão de 19,00 metros, ao Leste com a Travessa Rio de Janeiro, na extensão de 11,00 metros, e ao Oeste com o lote urbano nº 6 na extensão de 11,00 metros, com Inscrição Municipal nº 2.413, nesta cidade de Quilombo SC.
- 1.2. O prazo da permissão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (60 meses), mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e alterações.
- 1.2.1. O licitante declarado vencedor será convocado para assinar do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da proposta e adjudicação do objeto em seu favor.
- 1.3. Os encargos e obrigações do permissionário estão descritos na minuta do contrato de permissão que faz parte integrante do presente edital (Anexo II).

1.4. A proposta mínima aceita como contraprestação mensal do permissionário será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

- 1.4.1. O valor da contraprestação será reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV ou outro índice de preços médios que vier a substitui-lo.
- 1.5. O uso dos bens que constituem o objeto da permissão deve respeitar demais normas municipais, em especial do Código de Obras e Posturas e da legislação federal pertinente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação:
- 2.1.1. Todos os interessados que atenderem as exigências do edital.

3. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 01 é a seguinte:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- g) certidão negativa de falência ou concordata;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (certidão conjunta);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- k) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- l) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- m) Declaração de que visitou o local e conhece a área, objeto desta licitação para as quais está apresentando a proposta, de acordo com modelo Anexo IV, deste edital;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

3.2. A documentação para habilitação das pessoas físicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 01 é a seguinte:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (certidão conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Folha Corrida Criminal das Comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- g) Declaração de que visitou o local e conhece a área, objeto desta licitação, para as quais está apresentando a proposta, de acordo com modelo Anexo IV, deste edital;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 3.3. No ato da abertura do certame, o representante da licitante deverá apresentar apartado do envelope da documentação, procuração ou credencial da empresa licitante,

outorgando-lhe poderes para praticar atos decisórios em nome da concorrente, se esta se fizer representar por procurador ou preposto ou por sócio sem poderes de administração.

- 3.3.1. No caso do representante da licitante se tratar de sócio administrador da empresa, deverá estar munido de documento de identificação.
- 3.4. A documentação exigida no item 3.1 e 3.2 poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Licitações e Compras, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.4.1. As certidões emitidas via *internet* não necessitam estar autenticadas, porém terão sua validade condicionada à verificação da sua legitimidade perante o sistema de informações *on-line* no *site* do órgão expedidor.
- 3.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.6. O envelope nº 01, contendo a documentação da habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 19/2017 NOME/RAZÃO SOCIAL

- 3.7. A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, **apresentando valor mensal proposto** como forma de contraprestação pela permissão, de acordo com o modelo do Anexo VI deste edital, devendo ser entregue no prazo previsto neste edital, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:
- 3.7.1. Ser datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- 3.7.2. O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 19/2017 NOME/RAZÃO SOCIAL

4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

4.1. DO PREÇO

4.1.1. O preço deve ser cotado de acordo com o previsto no item 3.7, incluindo-se nele os tributos e todos os demais custos.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento da contraprestação pela permissionária será efetuado em moeda corrente nacional mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

4.3. DO REAJUSTAMENTO

4.3.1. Os preços fixados serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-M/FGV.

4.4. DA ATUALIZAÇÃO

4.4.1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1. Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes serão abertos às **09h10min do dia 05 de abril de 2017**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras.
- 5.2. Após a Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.
- 5.3. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.
- 5.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 5.5. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitação que tenham satisfeito as exigências contidas no item 3 deste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso.
- 5.6. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e facultativamente pelos representantes dos participantes presentes na sessão.
- 5.7. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes.
- 5.8. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta:

6.1.1. MAIOR OFERTA.

- 6.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.
- 6.3. O julgamento das propostas será realizado POR ITEM.
- 6.4. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08.06.94.
- 6.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação, que ocorrerá após a homologação e adjudicação do objeto em seu favor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Pessoa Física ou Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 5% sobre o valor da proposta;
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
- 7.1.4. Declaração de Inidoneidade.
- 7.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após a assinatura do Contrato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94, cabem neste Processo Licitatório:
- 8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão de contrato;
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa;
- 8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 8.1.3. Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.
- 8.1.4. O recurso previsto no item 8.1.1. letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.
- 8.1.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a

decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 8.1.6. Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:
- a) ser datilografado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da recorrente e ou procurador devidamente habilitado.
- 8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. Os licitantes poderão examinar e retirar o presente edital no Departamento de Licitações e Compras, na Prefeitura Municipal de Quilombo, na Rua Duque de Caxias, nº 165, centro, na cidade de Quilombo SC, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
- 9.2. Demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo, poderão ser obtidos no endereço fixado no item 9.2, ou através do telefone (049) 3346-3242.
- 9.3. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.
- 9.4. O Presente processo reger-se-á pela Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e demais alterações e pelo disposto no presente edital.
- 9.5. O prazo de validade das propostas apresentadas não poderão ser inferiores a 30 (trinta) dias.
- 9.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Minuta de Declaração Anexo I;
 - b) Minuta de Contrato de Concessão Anexo II;
 - c) Credencial para participação no Processo Licitatório Anexo III;
 - d) Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais Anexo IV;
 - e) Modelo de compromisso de registrar firma Anexo V;
 - f) Modelo de Proposta Anexo VI.

Quilombo, 02 de março de 2017.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO , inscrito no CNPJ/CPF n.º por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF n.º_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (data) (representante legal)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO N.º xxxxx/2017

O MUNICÍPIO DE O	QUILOMBO, Estado	de Santa Catarina,	com sede à Ri	ua Duque de Caxias,
165, centro, na cidade	de Quilombo-SC, ins	crito no CNPJ/MF	sob nº 83.02	1.865/0001-61, neste
ato representado por se	eu Sr. SILVANO DE	PARIZ, brasileiro,	solteiro, reside	nte e domiciliado na
Rua Jacob Simon nº 7	71, Bairro Bela Vista,	nesta cidade de Q	uilombo - SC	, portador da RG nº
2.031.348 e CPF nº 57	9.998.729-20, doravan	te denominado MU	NICÍPIO e a	empresa e/ou pessoa
física xxxxxxxxxxxxxx	xxx, estabelecida na x	xxxxxxxxxx, na cio	dade de	, Estado
de, insc	rita no CNPJ/MF sob	n° xxxxxxxxxxx	e/ou CPF no xx	xxxxxxxxxxx, neste
ato representada pelo	Sr, inscrito i	no CPF/MF sob n		e RG
n°	doravante deno	minada CONCES	SIONÁRIA, o	de comum acordo e
com amparo legal na l	Lei Federal 8.666/93, a	atualizada pela Lei	8.883/94 e Lei	i 9.648/98, firmam o
presente que se regerá	pelas cláusulas e condi	ções seguintes:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Concorrência a Permissão de Uso de Bem Público com área de 209m2, sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da a Rua Jacob Simon, na esquina com a Travessa Rio de Janeiro, no quarteirão formado pelas Ruas Jorge Lacerda, Jacob Simon, Presidente Costa e Silva e Castro Alves, situado no Bairro Bela Vista, confrontando ao Norte, com o lote urbano nº 4, na extensão de 19,00 metros, ao Sul, com a Rua Jacob Simon na extensão de 19,00 metros, ao Leste com a Travessa Rio de Janeiro, na extensão de 11,00 metros, e ao Oeste com o lote urbano nº 6 na extensão de 11,00 metros, com Inscrição Municipal nº 2.413, nesta cidade de Quilombo – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da contraprestação da PERMISSIONÁRIA, em favor do Município, será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, junto à rede bancária credenciada pelo Município, através de carnê emitido pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O reajuste do valor da contraprestação será anual, com base na variação do IGP-M/FGV, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de multa de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo da permissão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (60 meses), mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 7.1. Além das obrigações previstas no Edital, a Permissionária responsabilizar-se-á por:
- 7.1.1 Cumprir com as seguintes obrigações:
- I Manter o imóvel, em perfeito estado de conservação e segurança, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa;
- II Efetuar a limpeza, manutenção e conservação do imóvel, cabendo à administração municipal e demais órgãos competentes, a fiscalização;
- III Responsabilizar e dar condições, proporcionando um ambiente digno, respeitando os valores éticos e morais.
- IV Manter as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a habilitação, durante o período de vigência do contrato de permissão;
- V- Obter todas as licenças exigíveis para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da permissão, quitando as taxas correspondentes;
- VI Não mudar a destinação dos bens concedidos sem a anuência do **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão de contrato;
- VII Devolver o imóvel, no término da permissão, nas condições recebidas;
- VIII Recolher em dia todos os tributos municipais decorrentes de licenças e de serviços na execução da atividade;
- IX Não utilizar o local para manifestações políticas, vedado ainda a colocação de faixas, cartazes ou qualquer outro material sem autorização do Município;
- X Reparar danos de terceiros ocorridos no período de responsabilidade da Concessionária;
- XI Não permitir, no local, qualquer publicidade político-partidária, nem atentatória aos bons costumes e à legislação vigente;
- XII Responder civilmente na hipótese de danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros durante a vigência do contrato de concessão;
- 7.1.3 É vedado ao permissionário:
- I A transferência para terceiros, a qualquer título, da permissão;
- II Locar ou sublocar e/ou permitir, ceder as áreas compreendidas na permissão, para exploração de qualquer ramo de atividade;
- 7.1.4 No estabelecimento e proximidades é expressamente Vedado:
- I A prática de aliciamento de qualquer natureza, passageiros para ônibus, táxi ou outro meio de transporte;
- III O depósito, mesmo temporário, de qualquer volume, mercadorias ou lixo.

7.2 - Da Fiscalização:

Fica reservado o direito ao Município, através de funcionários designados pela Administração ou pelos seus órgãos competentes, a qualquer tempo, a fiscalização em tudo quanto diga respeito à

urbanidade do pessoal, comportamento cívico e moral, social, ao atendimento, à limpeza, à arrecadação, ao reparo, ao uso do bem concedidos, à disciplina e ao funcionamento, bem como o fiel cumprimento das normas baixadas através deste edital e ainda da licitude da atividade a ser desenvolvida, sendo que o não cumprimento será justo motivo para a rescisão do contrato.

7.3 - Dos Investimentos:

- I Todo investimento em equipamentos móveis, desmontáveis e/ou construções efetuadas pelo permissionário, dependerá de aprovação prévia da Administração Municipal.
- II Os investimentos em equipamentos móveis, desmontáveis e/ou construções realizados e/ou instalados pelo proponente deverão ser retirados no término da permissão, caso contrário, ficarão de propriedade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município:

- c) fiscalizar o uso dos bens concedidos;
- d) promover a retomada do bem público em caso de utilização em fins diversos do estabelecido ou em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pelo Permissionário.
- e) fiscalizar a utilização do local concedido no que tange ao cumprimento da Lei de Posturas;
- f) fiscalizar, nos limites de sua competência e através do órgão competente, as condições sanitárias do estabelecimento;

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de **CONCORRENCIA Nº 19/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato somente se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 e alterações, podendo ser unilateral, amigável ou judicial.

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da **PERMISSIONÁRIA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **PERMISSIONÁRIA**, que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do **MUNICÍPIO**;
- c) Modificar a destinação do objeto concedido.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará na retomada imediata dos bens, valendo-se dos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
 - a) Advertência:
 - b) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
 - c) Declaração de Inidoneidade.
 - d) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
 - e) Suspensão do contrato.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções anteriores, aplicar-se-á a **PERMISSIONÁRIA** a pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de 6 (seis) meses e por maiores prazos em função da gravidade da falta cometida.
- 13.3. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **PERMISSIONÁRIA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**, independente de demais sanções cabíveis.
- 13.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado ampla defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- 14.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à **PERMISSIONÁRIA** do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
- 14.3. É vedada a subcontratação da concessão de uso objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

CIL VANO DE DADIZ

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, 02 de março de 2017.

Prefeito Municipal	Contratada	
Testemunhas:		
Nome: Taffarel Antonio Simon	Nome: Ediane Madela	

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2017.

A Proponente
(nome da empresa ou pessoa física participante)
stabelecida
(endereço completo da empresa ou pessoa física)
ENPJ/MF ou CPF n°Inscrição Estadual ou C.I. n°
CREDENCIA: o(a)
Sr(a)na
qualidade de (gerente, sócio, representante, procurador, etc),
portador da Cédula de Identidade n°para participar da Concorrência nº
9/2017, com poderes para assinar documentos, propostas e termos de desistência de recursos e
para pratica atos decisórios em nome da empresa ou pessoa física.

(Local e data)

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

A Proponente		,	
(nome da empresa ou pessoa física partic	ipante)		
CNPJ/MF ou CPF n°, participante do Edital de Concor	-		
conhece o local para o qual está apresentando a proposta para ob termos e condições do Edital.			_
(Local e data)			
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Em	presa ou pessoa	física)	
(Carimbo do CNPJ da empresa	a)		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGISTRAR FIRMA

(somente quando o proponente for pessoa física)

A Proponente
(pessoa física participante)
CPF n°C.I. n°
participante do Edital de Concorrência nº. 19/2017, DECLARA, que se compromete en
registrar firma para, no prazo legal previsto no Edital, dar início às atividades a que se propõe
(Local e data)

(Nome e assinatura da pessoa física proponente c/ firma reconhecida)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

A Proponente
(nome da empresa ou pessoa física participante)
CNPJ/MF ou CPF n°
C.I. n° vem, pela presente, apresentar sua proposta de preços visando a
permissão de uso do bem público abaixo descrito, objeto do Edital de Concorrência nº
19/2017.
Objeto: Tem por objeto o presente Edital de Concorrência a Permissão de Uso de Bem Público com área de 209m2, sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da a Rua Jacob Simon, na esquina com a Travessa Rio de Janeiro, no quarteirão formado pelas Ruas Jorge Lacerda, Jacob Simon, Presidente Costa e Silva e Castro Alves, situado no Bairro Bela Vista, confrontando ao Norte, com o lote urbano nº 4, na extensão de 19,00 metros, ao Sul, com a Rua Jacob Simon na extensão de 19,00 metros, ao Leste com a Travessa Rio de Janeiro, na extensão de 11,00 metros, e ao Oeste com o lote urbano nº 6 na extensão de 11,00 metros, com Inscrição Municipal nº 2.413, nesta cidade de Quilombo – SC.
Valor Mensal proposto: R\$()
(algarismo e por extenso)
(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa ou pessoa física)

(Carimbo do CNPJ da empresa).